

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “Agente de Integração”, para o programa de estágio no âmbito da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater, localizada em Brasília-DF.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A concessão de vagas para estágios na Anater, visa oferecer uma oportunidade a estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

2.2. O Programa de Estágio da Anater admite estudantes de nível superior, nas modalidades não obrigatório e obrigatório, proporcionando a eles o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho. Durante o período de realização do estágio, são colocadas à disposição do estudante estagiário, sob a forma não só de espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

2.3. Para tanto se faz necessária à contratação de um agente de integração especializado para desempenhar as atividades de recrutamento, seleção, contratação, contratação de seguro de acidentes, acompanhamento do desempenho dos estagiários e desligamento visando atender plenamente a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/OU PRODUTOS

3.1. Contratação de Agente de Integração com a missão de auxiliar no processo de preenchimento de 08 (oito) vagas de estágio conforme Art. 17, IV da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, a estudantes de nível superior e realizar as atividades operacionais referentes ao Programa de Estágio, como Recrutamento, Contratação, Avaliação, Marcação do Recesso, Renovação, Seguro de acidente de trabalho, Declarações e Desligamento.

4. DO ESTÁGIO

4.1. Contratação de Agente de Integração com a missão de auxiliar no processo de preenchimento de 08 (oito) vagas de estágio conforme Art. 17, IV da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, a estudantes de nível superior e realizar as atividades operacionais referentes ao Programa de Estágio, como Recrutamento, Contratação, Avaliação, Marcação do Recesso, Renovação, Seguro de acidente de trabalho, Declarações e Desligamento.

4.2. A duração do estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o final do curso.

4.3. A Carga Horária do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante e com o horário da parte em que venha ocorrer o estágio, e será estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, não superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de estudantes do ensino superior, a critério da Agência, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

4.4. A empresa especializada deverá formular proposta de preços, contendo o valor mensal por estagiário ativo a título de custos operacionais.

4.4.1. Os valores pagos a título de Bolsa de Estágio serão os fixados pela Norma Operacional Interna da Anater.

4.4.2. O estudante de nível superior receberá a título de bolsa, para 30 (trinta) horas semanais, o valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

4.4.3. O estagiário receberá auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado.

4.4.4. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

4.5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

4.6. O estagiário obrigará-se, mediante assinatura do termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas pertinentes aos empregados da Agência, especialmente as que resguardarem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

4.7. Para fazer jus ao estágio o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando efetivamente um dos cursos vinculados à estrutura do ensino público ou privado, oficiais ou reconhecidos, em nível superior.

4.8. É vedado o pagamento de qualquer outro benefício ao estagiário além da bolsa estágio, auxílio-transporte e do seguro de acidentes pessoais, mencionados neste Instrumento.

4.9. O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a concedente e o estudante estagiário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Gerência de Gestão de Pessoas deverá identificar e quantificar as oportunidades de estágio a serem concedidas, mantendo estas informações atualizadas durante a vigência do contrato.

5.2. Articular as oportunidades de estágio em conjunto com agente de integração.

5.3. Receber os estudantes - candidatos a estágio encaminhados pela Contratada, mantendo com os mesmos entendimentos sobre as condições de realização de estágio.

5.4. Selecionar os candidatos ao estágio;

5.5. Informar à Contratada os nomes dos estudantes - candidatos aprovados que efetivamente irão realizar estágio.

5.6. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pelo estudante e pela instituição de ensino;

5.7. Proporcionar às instituições de ensino, através da Instituição Prestadora de Serviço de Intermediação de Estágios, sempre que necessários subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação dos estágios.

5.8. Proporcionar atividades compatíveis com o contexto básico da profissão a que o curso de cada um se refere, propiciando aos estagiários, por consequência, aprendizagem social, profissional e cultural.

5.9. Comunicar à contratada, a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações no contrato em relação a cada Termo de Compromisso de Estágio.

5.10. Providenciar junto à contratada o desligamento do estágio.

5.11. Analisar as comunicações de desligamento de estágio.

5.12. Dar amplo conhecimento das disposições contidas na Norma Operacional Interna aos

supervisores de estágio e aos estagiários;

5.13. Solicitar ao agente de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelo órgão ou entidade ofertante da oportunidade de estágio;

5.14. Apresentar os estagiários desligados da Agência ao agente de integração;

5.15. Efetuar o pagamento da bolsa estágio e auxílios a que fizerem jus os estagiários, conforme previsto nesse Termo de Referência;

5.16. Efetuar o pagamento referente à taxa de administração à Contratada;

5.17. Expedir o Certificado de Estágio;

5.18. Participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com o agente de integração;

5.19. Aplicar as penalidades previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas elaborar convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição de estágio de alunos;

6.2. Obter junto a Contratante o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado;

6.3. Selecionar os estagiários de acordo com as respectivas áreas de interesse da Contratante para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

6.4. No prazo máximo de três dias, encaminhar à contratante, quando solicitado, estudantes candidatos ao estágio, cadastrados, com identificação dos respectivos cursos, adequados ao perfil requisitado;

6.5. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos estudantes que realizarem estágios junto à Contratante, em decorrência deste Convênio;

6.6. Promover uma dinâmica informativa para estudantes aprovados e contratados, sensibilizando-os para os aspectos técnicos e legais inerentes ao termo de Compromisso de Estágio;

6.7. Fornecer Crachá de Identificação Pessoal ao estagiário e orientá-lo quanto à sua utilização;

6.8. A cobertura contra Acidentes Pessoais deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

-
- 6.8.1. O valor da indenização Individual de Acidentes Pessoais por morte ou invalidez deve ser de, no mínimo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e por pequenos acidentes, mínimo de 500,00(Quinhentos reais);
- 6.8.2. Entregar a cada estagiário o respectivo Certificado Individual de Seguro;
- 6.8.3. Atender e orientar o estagiário acidentado e/ou sua família, no sentido de preparar o processo de reembolso de despesas e/ou recebimento do seguro em caso de acidentes como invalidez parcial ou permanente e em caso de morte do segurado.
- 6.9. Administrar os Termos de Compromisso de estágio/Acordos de Cooperação, junto a Contratante, à Instituição de Ensino e o Estudante;
- 6.10. Informar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- 6.11. Informar à Contratante, por escrito, o período de renovação do estágio do estudante, para que a mesma possa se manifestar.
- 6.12. Manter Sistemas informatizados eficientes e rotinas adequadas para a operacionalização do Programa de Estágio;
- 6.13. Possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de diversas instituições de ensino, suficiente e compatível com a demanda;
- 6.14. Encaminhar, conforme a área do estagiário, critérios de avaliação, os quais serão avaliados e aplicados pela Contratante;
- 6.15. Organizar e manter em arquivo toda a documentação relativa a cada estudante estagiário, contratado, bem como fornecer à Contratada cópia de todos os documentos referentes aos estagiários contratados;
- 6.16. Tomar todas as demais providências pertinentes, de seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Contrato, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados; e
- 6.17. Observar e cumprir toda legislação vigente e suas possíveis alterações, que se refiram a estagiários.

7. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. As sanções por descumprimento das obrigações constarão no termo de contrato.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 24 (vinte e quatro), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos, com fulcro no Art. 47 do RLC.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços realizados.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, nos seguintes casos, conforme os artigos 47 e 48 do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater.

Brasília-DF, 15 de maio de 2018.

KALINY BARRETO SANTOS

Gerente de Gestão de Pessoas